P= 27/08



#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 128/2016

PREGÃO NESENCIAL Nº 128/2016

#### PROCESSO № 0409516

Aos 26 días do mês de <u>Setembro</u> de 2016, na Prefeitura Municipal de Sobral, foi lavrada a presente. Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 128 / 2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Impresso Oficial do Município em <u>22 / 09/2016</u>, às fis <u>09</u>, do Processo nº 0409616, que vai assinada pelo titular da Secretaria de educação, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fun畏ementa-se:

I. no Pregão Presencial nº 128 / 2016

II. nos termos do Decreto Municipal nº 1.387, de 05/01/2012, publicado no IOM de 06/01/2012; III. na Lei Federal n.º 8666, de 21/5/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de manutenção a pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos escolares da rede municipal, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1- Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insúmos, que se encontram disponíveis nos site www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I — Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 128/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0409516.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação perfinente; sem que, desse fato, calba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1244

162

\*/ W/O)





#### ESTADO DO CIEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

4.1. Caberá à Secretaria de Educação, o gerenciamento deste instrumento, no seu especto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 1.387/2012; publicado no IOM de 0601/2012.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços dejistrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido no Anexo I-Termo de Referência do Edital.

Subcláusula Primeira- O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do eóntrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverãs ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 1.387/2012. Subcláusula Primeira - Competira ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos lao IX do art./5º do Decreto Municipal nº 1.387/2012.

Subclausula Segunda - Caberá ao Órgão Participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos

incisos I a III do art. 6º enincisos I a IV do art. 7º do Decreto Municipal nº 1.387/2012.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender aos pedidos efetuados pelos Órgãos ou entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a

pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados é o percentual de desconto oferecido nos itens da tabela da SEINFRA corrente ofertado nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

1245

2 × 163

SOBRA,



#### ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

8.1. Os preços, registrados só abderão ser revistos nos casos previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº 1.387/2012.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCERAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

9.1. Os maços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações e na forma do art. 17 e paragrafos, do Decreto Municipal nº 1.387/2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

10.1. Os futuros e eventuais serviços de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos escolares da rede municipal, com o fornecimento de mão-de-obra e materials necessários, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1- Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, que se encontram disponíveis nos site www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Órgão participante e o fornecedor. Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido no subitem 6.1.2. do Anexo 1 - Termo de Referência do Edital, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Órgão participante comunicará ao Órgão Gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de ciassificação, os demais fornecedores integrantes desta Ata

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEÍRA — DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor (es), da(s) respectiva(s) Ordem (ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

a) O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 11 do Termo de Referência e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

b) O contratante deverá comparecer para executar os serviços até 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por parte da CONTRATANTE

c) Quando se tratar de serviços emergenciais, o lícitante adjudicatário deverá comparecer para execução dos serviços, até 04 (quatro) horas, após o chamado da CONTRATANTE.

di Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, o licitante adjudicatário deverá informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s), que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, com relação ao acesso dos mesmos ao interior do imóvel onde o serviço será executado.

e) O licitante adjudicatário deverá providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela CONTRATANTE, de qualquer funcionário que esteja executando algum serviço demandado, que esteja conduzindo de modo incompatível o exercício de suas funções.

f) Os serviços só serão recebidos pela CONTRATANTE, depois de vistoriado pelo técnico responsável da Secretada de Educação, devidamente designado para esse propósito e mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS emitido pelo licitante adjudicatário.

g) O fato de a CONTRATANTE inspecionar/fiscalizar os serviços executados pelo licitante adjudicatário não. elimina, nem atenua as responsabilidades do mesmo.

h) O transporte e alimentação do pessoal que irá executar os serviços deverão correr por conta do licitante adjudicatário.



#### ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

 Todo o material necessário para a execução dos serviços, será fornecido pelo licitante adjudicatário, com aplicação do desconto contratado em cima das TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos em vigor à época dos serviços.

j) O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) não poderá ser superior a 21,15% do serviço já aplicado o descento

l)Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que Justificados até Q2(dois) dias úteis antes do térmoso do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contrataua).

Subcláusula Segunda - Quanto so recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos Órgãos participantes e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

Subcláusula Primeira — A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

Subcláusula Terceira — É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as específicações do Anexo I — Termo de Referência do Edital .

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovaçãos:

 a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografía, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13:1. No caso de Inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuizo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
Subcláusula Primeira — Múltas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0.5% (cinco décimos por cento) ao día, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor giobal contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

165

RCG1201t



2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias:

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente:

Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira — A inexecução total ou parcial do objeto contratual e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do

art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta — Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quinta — Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório. na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quals firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas clausulas e condições.

ORGÃO: GESTOR	NOME DO TITULAR CARGO	CPF	RG ASSINATURA	
ECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RODRIGUES INTERINA DA	456.827.803-10	20903048-5	
	SAMPAIO DE SECRETARIA SOUZA DE			$\gamma$
	EDUCAÇÃO		7 J	

NOME O REPRESENTANTE	CARGO	CPF	AG	ASSINATURA
AFAEL DOS P ANTOS CUNHA	PROPRIETÁRIO	000.084.483-70	2001028090631	MALDS SEASON
CARDO JONAS DA VA ROSA	PROPRIETÁRIO	044.185.123-14	2007010321100	Quant to
	O REPRESENTANTE VEAEL DOS P VINTOS CUNHA CARDO JONAS DA	O REPRESENTANTE  NFAEL DOS P PROPRIETÁRIO.  NTOS CUNHA  CARDO JONAS DAPROPRIETÁRIO	O REPRESENTANTE  AFAEL DOS PPROPRIETÁRIO 000.084.483-70  ANTOS CUNHA  CARDO JONAS DAPROPRIETÁRIO 044.185.123-14	O REPRESENTANTE  AFAEL DOS   PROPRIETÁRIO 000.084.483-70 2001028090631  ANTOS CUNHA  CARDO JONAS DAPROPRIETÁRIO 044.185.123-14 2007010321100

S 5084



## MUNICIPIO DE SOBRAL

Este documento é parte da Atalde Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de Educação e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão

ITEM	lal nº 12,0016.	FORNECEDOR	PORCENTAGEM OFERTADA SOBRE A TABELA DA SEINFRA	VALOR ESTIMADO
1.1	Serviços de manutenção e pequenos reparos, sob demanda, a serem executados nos prédios e anexos escolares cóm o fornecimento de mão-de-obra e materials necessários, estando incluído os serviços da Tabelas Unificadas da SEINFRA-Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, com EXCEÇÃO dos itens 16,17,18 e 27 da tabela.	CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	3,5%	R\$ 675.000.00
2.1	Serviços de manutenção hidráulica e elétrica, sob demanda, a serem executados nos prédios e : anexos escolares com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, incluído apenas os serviços dos itens 16,17,18 e 27 de acordo com a Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, conforme os itens abaixo: *16-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; *17-SERVIÇOS OPERAĈIONAIS; *18-INST. ELÉTRICA, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE;	RICARDO J DA S ROSA-ME	3,0%	RS 325:000,00

Sobral, 26 de Setembro de 2016.

IO DE SOUZA IRACEMA RODRIGUES SAMPA

RICARDO JONAS DA SILVA ROSA



# Impresso 🖁



# Oficial

eed francisco

Ano XIX - nº 795

Sobral (CE), terça-feira, 27 de setembro de 2016

#### GABINETE DO PREFEITO

ATO N° 14,759/2816-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas niribuições que lhe confere a Art, 66. Inciso II da Lei Orgânica do Municipio, c/c a Lei Municipal N° 1196 de 07 de fevereiro de 2013, KESOLVE: Exonerar a Sra, ANTONIA AURILA MESQUITA MOTA, na data de 01/09/2016, Matricula nº 18438, do cargo de Provincento em Comissão de Agente Local I DNM. 1, lorada no Cabinete do Prefeito deste Municipia. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERRÉIRA GOMES JUNIOR, em 14 de setembro de 2016. JOSÉ: CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe da Gabinete de Prefeito

ATO Nº 14,766/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. no uso de sius surbuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Organica do Município, c/o a Lei Muñicipal Nº 1196 de 67 de fevereiro de 2013; RESOLVE: Nomear a Srs. FRANCISCA MARIA DA SILVA. na data de 01/09/2016, para ocupar o cargo de Provincento em Cornissão de Agente Local I DNM-1, com lotação no Gábinote do Prefeito deste Município. PACO MUNICIPAL PREFUSO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de Spiembro da 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municípal - LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinote do Prefeito.

PORTARIA Nº 327/2016-SEGRS - O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que flio confere o inciso o II do Art. 2º da Lei Municipal nº 1/106 de 07 de fevereiro de 2013, combinado como os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Municipio e como Decreto nº 1.693/2015 de 22 de julho de 2015, RESOLVE; Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor ROSALDO COSTA FREIRE Manteila nº 17905, Seuretário Interino de Esportes, para participar do Seminário e Atendimento do Programa CIE (Centro de Inicipalo ao Legorte), nos dias 13,14,15 e 16 do setembro de 2016, no Rio de Janeiro RI Art. 2º - Conceder no referido servidor 03(três) diárias, totalizando o valor de 1.800,00 (Hum mil e otocentos reais). Científique-se e cuntpra-se. Gabinete do Profeito, em 13 de setembro de 2015, LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

#### SECRETARIA DA EDUÇAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPALDE SOBRAL, repasserunda pela a Secretaria de Educação a Sta. Iracema. Rodrigies: Sampsio com a empresa: CUNITÁA. EDIFICAÇÕES E CONSTRUCGES LIDA. CNPI: 69.09.594/5001-76. representado pelo o St. Rafael das Sanios Cunha, OBJETO. Registro de Prepis para futuras e eventuais serviços de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção indiráulica e elétrica a serem executados nos prédios e amexos escolares da rede municipai, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, consumte nas Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1-Tabela de Planos de Serviços e Tabela se Preço de Insumos, que se encontram dispaníveis nos site vava-sciofrace gov-br. e www.der.ce.gov-br., de seordo com as especificações e quantitutivos previstos no anexo 1 deste Edital e na propostu da CONTRATADA. VALOR: 100.000.00(cem mil reais). MODALIDADE: Pregão Presencial 128/2016. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 26 de Setenibro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela a Secretaria de l'aucução L Sra. Inicoma Radrigues Sampairo com a empresa: RICARDO I DA'S ROSA-ME, CNPJ: 21-508.113/0001-72, representado pela o Sr. Ricardo Jonas da Silva Rosa. OBJETO: Registro de Prevos para futuras e evenuais serviços de manutenção e pequenas reparos e serviços de manutenção e pequenas reparos e serviços de manutenção e de de la companio de manutenção e a servem executados nos prédios e anexos escotares da recde municipal, com o fomecamento de mão-de-obra

e materiais necessários, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1-Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, que se encontram dispontivels nos site www.seinfra.ce; gov.br. 6 www.der.ce.gov.br. 6 de acordo com es especificações e quantilativos previstos no anexo i deste Edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR: 70.000,00 (setenta mil reats). MODALIDADE: Presencial 128/2016. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) mêses. DATA: 26 de Setembro de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 128/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2016 - PROCESSO Nº 0409516 Aos 26 dias do mês de Secentiro de 2016, na Prefeitara Municipal de Sobrat, foi lavinda a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação de Atá do Pregão Presencial nº 128 / 2016 do respectivo resultado bomologado, publicado no Impresso Oficial de Município em 22 / 09/2016, as ils 09, do Processo nº 0409516, que vai assinada pelo titular de Seconda de Adundo Costora de Registro de Presentado de Costo de Registro de Presentado de Prese educação, Gestora do Registro de Precos, pelos representantes legais das educação, Gestora do Registro de Precos, pelos representantes legais dos detentores do registro de precos, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas clausulas e condições, seguintos: CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAE (AL O presente instrumento fundamenta se: 1. no Pregão Presencial nº 1283/2016 II. nos tennos do Decreto Municipal nº 1.387, de 05/61/2012, publicado no IOM de 06/01/2012; III. na Lei Pederal nº 8666, de 21/6/1993 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO 2.1. A presento Ata tem por objeto u Registro de Proços para flutaras e eventuais serviços de manistenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidróulica e eléutea a serem executados nos precios e anexos escolares da rede municipal, cum o fornecimento de mas-de-obm e materiais necessários, constanto nes Tubelas Unificalas da SEINFRA 024.1- Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos; que se encontram disponíveis nos sito www.scinfra.cc.gay.br c encontram disponiveis nos site www.scialifa.ce.gov.sr c www.de.ce.gov.br, cujas especificacios e quantitativos cacotham-se deulhados no Anexo I. Termo de Referência do Edital do fresão Presencial nº 128/2016, que pessa a fazer parte desta Ata, juntamento com as propostas de preços apresentadas pelos foracedenes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos mitos del Processo nº 04/09516. Subcláusula Unica - Este instramento não obtiga a Administração a firmar contratações exclusivamente opt seu-intermédio, podendo realizar licitações específicas, obodeçida e legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecestores delentores do registro de procos. sendo-lhes essegurado a preferência, em igualdade de condições CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS 3.1. A presente Ata de Registro de Precos sem validade prio-prazo de 12 (doze) meces, contados a partir da data da sua assinatura. CLÁUSULA QUARTA DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO 4.1. Caberá à Secretaria de Educação, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questãos legais, em conformidade com as normas de Decreto Municipal nº 1,387/2012, publicado no IOM de 06/01/2012. CLÁUSULA QUINTA — DA ITTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREGOS 51, Em decorrência da publicação desta Ata, os participates do SRP poderão futura contratas com os formes doses. firmar contratos com os fornecedores com precos registrados, devendo comunicar an Orgão Gestor, a recusa do detentor de registro de prepas en fornecer os serviços no prazo estabelecido no Anexo I-Termo de Referência do Edital. Subcláusula Primeira. O venecidor terá o práso de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da convocação, para a estabalar. do conuato. Este prezo podem ser protrogado uma vez por igual periodo, desde que solicitado durante o seu transcurso u, amda essim, se devidamente justificado e aceito. Subclausula Segunda - Na assinatura do contrato terá exigida a comprovação das condições de inbilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser manidas paia CONTRATADA durante lodo o periodo da contratação. CLAUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 6,11 Os signataros desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações o responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 1/38/2012/ Subcláusula Princira - Competirá ao Orgão Gostor do Registro de Procos, o controle e administração de SRP, em especial, as atribuições





#### Prefeitura Municipal de Sobral Secretaria da Gestão Imprensa Oficial do Município



José Clodoven de Arruda Cociho Neto

Carlos Hilton Alle querque Soares

Luciono de Arrodo Coelho Filho Chele de Gabinere do Prefero

Raquel Scarno do Amaral Disensa-Fresidente da Impressa Oñesa do Municipio António Lourenço Tomás Arcanjo
Peccaredor Geral do Município
Fátiros Lúcia Martins Dantas
Commindoris e Ouvidosa Geral do Município
José Tajánia Granes;
Secretário Interino do Gestão
Leaceirio Rodifiques Sampaio de Scauza
Secretária Interina do Educação
Mônica Souza Lima
Secretária do Sadde
Liñane Maria Ribeiro Alves Leite
Secretária da Cultura de O Turimo
Jorge Vascancelos Timidade

Scorerário de Conservação e Serviços Printiem

José IIO de Oliveira Sartisigo
Secretário de Oliveira Sartisigo
Secretário de Oliveira
Gizello Mello Gromes
Secretário de Urbanismu
Daniela da Fonsucia Custa
Secretário da Tecuslogia e Desenvolvimenta Económico
Luize Luicia da Silva Barreto
Secretário da Agricultura e Pecudida
Rosaldio Ontra frente
Secretário da Deporte
Francisco Urlânio Matriso de Almeida
Secretário da Segumopa e Cidadistria
Francisco Vidario Bexerra Niberto
Secretário da Desenvolvimento Solidal e Combaire à Estimuno P

Publicação semanal de responsabilidade de Imprensa Oficial do Municipio de Sobral.

Run Viriato de Medeiros. 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNP): 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175

WWW.sobral.cc.gov.br/impresso | | imp@sobral.cc.gov.br

estabelecidas nos incisos I so IX do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.387/2012. Subclausula Segunda - Caberá ao Orgão Participante, as 1.387/2012. Subclausula Segunda - Caberá ao Órgão Participante, as stributedes que lhe são conferidas nos termos dos incisos la III do art. 6º e incisos | a III do art. 6º e incisos | a III do art. 7º do Decrelo Municipal nº 1.387/2012. Subclausula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o pezzo de validade desia Ata, fica obrigado n: a) atender aos pedidos efetuados pelos Orgãos ou entidades participantes do SRP, hem como aquetes decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência. b) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Orgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Orgãos/Entidades não marticipantes (canvan). c) Cumprir, quando for o Orgaos/Entidades não participantes (carona). c) Cumprir, quando for o caso as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em ana proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. Subcláusula Quarta - Caberá a minima exigrao pera Administração Sauchausura Qualua - Calona a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja in serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesciavel pela fiscalização da CONTRATANTE CLAUSULA SETIMA - DOS PRECOS REGISTRADOS 7.1. Os precos registrados de CONTRATANTE - CALONDO A CONTRATANTE - CONTR o percentual de desconto oferacido nos itens da tabela da SEINFRA corrunte ofertado nas propostas das aignatúrias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de orde fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras squisições, observadas as condições de mercado. CLAUSULA OITAVA AREVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO 8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no an. 16 do Decreto Municipal nº 1.387/2012. CLÁUSULA NONA DO CANCELA MENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 9.1. Os preços registrados no previstos nos casos previstos no an. 16 do Decreto Municipal nº 1.387/2012. CLÁUSULA NONA DO CANCELA MENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 9.1. Os preços registrados no presente Ala, poderato ser cancelados de pleno direito, nas estimações dos formas do antila de como do prevista de como do precio de como de com sluncões e la forma do art. 17 e paragrafos, do Docreto Municipal nº 1.387/2012. CLAUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO In.1. Os futuros e eventuais serviços de manutenção e pequenos reparus e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos spédios e unexos escolares de rede municipal, com o fernecimento de mão-de-obra e nuteriais necessários, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1- Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, que se encontram disponíveis nos site unwe scinfra ce gov.br e www.dcr.ce.gov.br que poderño edvir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meto de instrunento continual a ser celebrado entre o Órgão participante e o fornecedor. Subclátisula Primeira - Caso o furnecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido no subitem 6.1.2. do Anexo I -Termo de Referência do Edital, ou se recuse a efetuar o fornecimento. lera o seu regismo de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previsias em lei e no instrumento contratual. Subcláusula Segunda -Neste caso, o Órgão participante comunicará ao Órgão Gostor, competindo a este convocar succesivamente por ordem de classificação, os demais ferrecedores integrantes desta Ala, CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO Subeláusula Primeira - Quanto à entrega: Considerando-se o

rechimento, por parte do(s) vencedar (es), da(s) respectivals) Ordern (cns) de Compra(s) / Noia(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração: a) O objeto contratada desenda ser emergue no(s) dia(s), endereço(s) o horário(s) indicados no term 11 do entregue nois) anais), enterecois) e nominos) interestados entre Termo de Referência e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento, b) O contratante deverá comparecer para executar os serviços até 24 (vinte e quatro) horas, após o charnado por parte da CONTRATANTE c) Quando se initar de serviços energenciais, o licitante adjudicatário deverá comparecer para execução dos serviços, até 04 (quatro) horas, após o chantado da CONTRATANTE d) Sempre que o serviço for executado fora de horário de expediente normal, o licitante adjudicanario deverá informer normo de expediente normat, o tectanto aqualicatario devena internio de (s) nome (s) da(s) pessos (s), que executarão os serviços, para que aciant tomadas as devidas providências, com relição ao acesso dos necamos ao interior do imóvel onde o serviço ecrá exucutado, e). O ilicitante adjudicatário deverá providenciar o imediato afastamento, quando sulicitado pela CONTRATANTE, de qualquer funcionário que esteja executando algum serviço demandado, que esteja conduzando de modo. incompativel o exercicio de suas funções. f) Os serviços só servic recebidos pela CONTRATANTE, depois de vistoriado pela idenico responsável do Secretaria de Educeção, devidamente designado para cese propósito e mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS emitido pelo licitante adjudicarário. g) O futo de a CONTRATANTE inspecionar/fiscalizar os servicos execulados pelo licitante adjudicatório não elimina, nom atenua as responsabilidades do mesmo. h) O transporte e alimentação do pessoal que trá executar os serviços deverão correr por conta do licitante adjudicatário; j) Rodo o material necessário para a execução dos serviços, será fornecido pelo licitante adjudicatário, com aplicação do descento contratado em cima das TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - Tabela de Planos de Serviços. e Tabela de Preço de Insumos em vigor à época dos serviços j) O BDI (Deneticios e Despesas Indiretes) não poderá ser superior a 21 15% do serviço já aplicado o desconto. I)Os atrasos ocusionados por motivo de força maior ou cuso fortuito, desde que justificedos até (22(dois) disa útois antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. Subclausula Segunda - Quanto so recebimento: s) PROVISORIAMENTE mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as esento de posterior verificação da continhada com as especialicações, devendo ser feito por pessoa eradenciada pela CONTRATANTE. E) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Tenna de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidado e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram. de objeto, certificatido se de que todas as condições estades econstituidades e consequente aceltação das Notas Fiscais pelo Gestor do continto, devenido have rejeição no caso de desconformidade. CLAUSULA DECIMA SECUNDA - DO PAGAMENTO 12/1/ O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Proços sorá proveniente dos recursos dos Orgãos participantes e será efentado até 30. (trinta) dias contados da ciata da apresentação da nota fiscal/thitura devidamente atestada pelo gestor da contratução, mediante crédito em



ne da contratada, proferencialmente na Caixo Económica Federal Subcláusula Primeira A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começarà a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fautra corrigida. Subcláusula Segunda Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Subcláusula Terceira É vetinda a reulização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o veimas a realização de pagamento antes da entrega en orgeto ou se o musamo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do Editai. Subcitaustra Quarta. Os pagamentos enormanises aínda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes; a) Documentação relativa à regularidade para com a comprovementa al Documentação relativa à reguláridade para com a Seguridade Social (INSS), Pundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipa Estabeláusula Quinta Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografía, obrigatoriamente autenticada em Caribrio. Caso a documentação tenha sido amitida pela internet, só será aceita após a emfirmação de sua autenticidade. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 13.1, No caso de internacionamente. de madimalemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem projuizo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: Subcláusula Printeira Multas, estipuladas na forma a penaticades. Subcinustila Printerra. Multas, estipuladas na forma a seguir. 1) 0.5% (cineo decimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por periodo não superior a 30 (trinta) dias; 2) 10% (dez por cento) incidente sobre o palor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atras para justificado no prazo de execução do contrato por periodo superior a 30 (trinta) dias; 3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contrata do contrato por periodo superior a 30 (trinta) dias; 3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desigiado na ferma de residente por periodo superior a sobre o caso de desigiado no caso de desigiado na caso de desigiado no caso de desigiado na caso de atras de caso de desigiado na caso de atras caso de atras de caso de caso de atras de caso sobre o valor global de contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente; Subclaurula Segunda impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então; descredenciado no cadastro de fomecodores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo do até 5 (cinco) axos, erquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que enquanto permiratem os motivos aciertimames ua punicado a ace que seja promovida a reabilitação permite a propria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das muitas previstas noste Edital o dos domais cominações logais. Subcláusula Tercolra. A inexecução total ou parcial do objeto contratual e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 seré causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal. Subcidusula Quarta Se não for possivel o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recalliere a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituido por outro instruntento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de cxecução. Subcláusula Quinta Nenhuma sanção será aplicada som garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO 14.1. Fica efeito o foro do município de Sobral, para conhecer das quesiões relacionadas com a presente Ata que não possum ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os siguitários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiei cumprimento das suas cidusolas e condições. Sobral. 26 de Setembro de 2016. IRACEMA RODRICUES SAMPAIO DE SOUZA - RAFAEL DOS SANTOS CUNHA-RICARDO JONAS DA SILVA ROSA.

C. C. D. A. P. C.	01/06/2					
COLCUS GESTION	HOME DO THUMAN	CUESO	CH	86	ASTRATURA	
Director Chiracto	RODRIGUES	DITERINA DA	454.R21 403-10	20903041-5	No second	:
	SAMPAIO DE SOUZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
	44/44 i		MATERIA.			-
POPERFORMS OF RESIDENCE PROFESS	MONTE DO RÉMISOUTANTE	CARGO	CPT	, Kall	ASSITAME 24	
CURRA EDIFICACIDES E CONSTRUCCIOS LYDA	SAHTOS CU <del>IDIA</del>	PROPRIETATION	1	2001 <b>12453</b> 257		
ROSA ME	ARCARDO LONAS DA SINA ROSA	MATERIAL PROPERTY AND INC.	bu.1817214	THE RESIDENCE		:

OEM	OESCHICÁD DO TEM	FORMICEODA	PORTE HT MOTEM  OFFENTADA  SOBRE A  TABLE OA  SERPIFA	ESTIMATION
II.	Services de manacestão a propuente replaca, Lois demanda, a survei executação foi préficis e mendo personario por preficio de manacestários para o former merca de la composição de manacestários, estindo incluido os servicios da Tabrilla (Inflictulos de Servição e Tabrilla de Prince de Servição de Tabrilla de Prince de Servição de Tabrilla de Prince de Servição	ESPHA INTECAÇÕES IL CONSTRUCCORS L'IDA	134	ei e71 : 62.05
21	Services de nomineração intrinsidade se sitúntado, por professionado, a servicio internación empresado a emercimado empresado a empresado empresad	escando fina i Rosa-Mi	, F	u Tribana U Tribana

#### SECRETARIA DE URBANISMO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Scoretaria do Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiento através da Coordenação Administrativa e Financeira vem inur respettusamente, declarar a Dispensa de Licitação Nº 083/2016, cujo objetivo encodirá-se abaixo especificado: Locação de imével situado na Rua Aydon Sentia, 151. especificado: Locação de imboef sinado na Rica Ayndo Sanas, Terrenos Novos / Sobral CE, destinado na sua utilização para atrigar a familia da Sra, Maria Selma Pereira dos Santos, que aguarda ser atendida pelo Programa Minha Casa Minha Vida, neste Municipio. A dispensa a que este termo se refere tem como valor global, RS 2.400,00 (Dois Mile Quatrocentos regis). DATA: 22/09/2016. Secretaria de Urbaoismo. Patrimônio e Meio Ambiente. Sobrai - Ceurá, 27 de Setentoro de 2016. Gizella Melo Gomes. Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Urbanismo Patrimônio e Meio Ambiente, Cizella Meto Gomes, CONTRATADO MARIA NÚBIA DE AGUIAR PONTES CPE: 890 282 953 725 acesto representada por EDNA MARIA DE ARAÚJO CPF: 477 193 503-25 OBJETO: Locação de intóvel situado na Rua Ayrton Setina, 57 151 25 OBJETO:Locação de imbvel situado na Rua Ayrion sensa, 87/51;
Terrenos Novos, Sobral - CE, destinado a sua utilização para bengar a
femilia que aguarda ser atendida pelo Programa Minha Casa Minha
Vida, neste Municipiu. MODALIDADE: Dispensa de Licitadão Nº
083/2016 PROCESSO: 05387/16.VALOR MENSAL: R\$400,00
(Quatrocentos reais). VALOR GLOBAL: R\$2.400,00,00 (Dois mil e
Quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 22/09/2016 à 22/02/2017.DATA:
22/09/2016

PORTARIA Nº 329/2016-SG - A SECRETÁRIA DE UNBANISMO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso e V din Art. 2 da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de fevereiro de 2013, combinado com os artigos 67 e 68 de Lei Orgânica de Município e com o Detecto nº 1,693/2015 de 22 de juiho de 2015, RESOLVE: Art. 1º Autorizo o deslocamento do Sr. ALEX MELO DE AGUIAR. Mauricita Nº 0263, Coordenador da Secretaria de Urbanismo, a fim de participar da reunida. Programa Cidades do Ceará, no dia 08 de setembro de 2016, em Rostalma Cidades do Ceará, no dia 08 de setembro de 2016, em Fortaleza/CE. Art. 2" - Conceder so referido servidor 'A (meia) dilira, no valor de RS 45,00 (quaranta e cinco reais). Cientifique ao e cumpra-se. Secretaria de Urbanismo, em 08 de setembro de 2016. GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo.

### BROCER SPORT CERVE DOMENE SPIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO A COM AVISO DE RESULTADO PINAL.

Permanente de Licilação do Preistinira Miniteipal de Sobra, por intermédio de Pregocira e membros de equipe de apolo dosignados conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/20/3 PGM. comunida o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 2016. Aquisido de 1700 de 1800 d

OBR



#### **PARECER JURÍDICO**

PARECER JURÍDICO N° 243.

PROCESSO Nº 005509/2017.

INTERESSADO: Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços 128/2016 vinculada ao pregão presencial nº

128/2016 da Secretaria de Educação do Município de Sobral.

ORGÃO GESTOR: Secretaria de Educação do Município de Sobral.

#### Relatório.

Versam os presentes autos sobre pedido enviado pela Autarquia Municipal do Meio Ambiente para adesão à Ata de Registro de Preços nº 128/2016 que tem como órgão gestor a Secretaria de Educação do Município de Sobral. A referida adesão tem o intuito de contratar as empresas CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, participante da indigitada ata, para atender a necessidade de serviços de manutenção e pequenos reparos, sob demanda, a serem executados no prédio sede da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e seus anexos (lote 1 do Edital) e a empresa RICARDO J. DAS ROSAS ME, participante da indigitada ata, para atender a necessidade de serviços de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica (lote 2 do Edital) a serem executados no prédio sede da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e seus anexos.

À peça processual foi juntada, até o momento, a seguinte documentação:

- a) Requisição da elaboração do processo de carona a Ata de Registro de Preço;
- b) Autorização da elaboração do processo de carona da Ata de Registro de Preço;
- c) Justificativa Técnica;
- d) Ata de registro de preços nº 128/2016 vinculada ao pregão presencial nº 128/2016;
- e) Edital da Ata de Registro de Preços;
- f) Termo de Adjudicação;
- g) Termo de homologação;
- h) Concordância do Órgão Gestor em ceder sua ata de registro de preços;
- i) Documento que atesta a concordância do beneficiário da ata (fornecedor) em fornecer o bem ou serviços;
- j) Documentação de Habilitação do Fornecedor, com suas certidões negativas de débitos;

É o relatório. Passo a opinar.

Ensina Ronny Charles em sua obra Leis de Licitações Públicas Comentadas (p. 84, 2011), que o registro de preços é um procedimento permitido pela legislação, de forma a facilitar a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se deflagrar certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de obtenção dos



bens e serviços sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos e de modo proporcional à demanda da Administração.

Cumpre destacar que há procedimento, denominado carona ou adesão à ata de registro de preços, acessório à formação da ata de registro de preço, consistente em adesão a esta por outros entes públicos. Tal instituto encontra amparo legal e constitucional e está regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Compulsando os autos, verifica-se que a Autarquia Municipal do Meio Ambiente visa aderir à Ata de Registro de Preços nº. 128/2016 formada através do Pregão Presencial nº 128/2016 da Secretaria de Educação do Município de Sobral/CE como órgão/ente não-participante. Por este modo de aquisição, o órgão não-participante, mesmo não figurando na origem do procedimento, possui a faculdade de aderir à ata de registro de preço após a devida consulta ao órgão gerenciador e respectiva aceitação pelo fornecedor, condutas que foram devidamente observadas pelo requerente, que obteve anuência do gestor da ata bem como dos fornecedores. Outrossim, este pleito também obedece ao limite imposto por lei às contratações adicionais, que não devem ultrapassar cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço. É o que consta no Decreto nº. 7.892/2013, em seu artigo 8º, in verbis:

- Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- § 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- § 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital



<del>para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.</del> (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Após analisar a solicitação da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, verificamos que as especificações técnicas dos bens/serviços solicitados são compatíveis com o que está disposto a ser fornecido pelas Empresas participantes, não havendo, portanto, nenhum óbice quanto à sua utilização. Destacamos também que o procedimento ora requerido está em conformidade com os requisitos e definições dispostos na Lei 8.666/93, artigo 15, que trata das aquisições pelo Poder Público.

De fato, não se percebe nenhuma impossibilidade para a adesão do Município de Sobral à ata de registro de preços em epígrafe através da modalidade de carona. Em verdade, tal ato se apresenta como imperativo de atendimento ao interesse público, princípio formador da atividade administrativa. Imperioso ressaltar que a presente adesão se dá em razão da necessidade de serviços de manutenção e pequenos reparos, sob demanda e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos da Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

Impende destacar que a presente peça da lavra de advogado público tem caráter meramente opinativo acerca da viabilidade jurídica do pleito. Logo, as manifestações do advogado público não são deliberativas nem vinculam o requerente, ficando a decisão a cargo da autoridade superior ordenadora de despesas. Tal entendimento emerge das decisões pacíficas e remansosas do Supremo Tribunal Federal que abaixo seguem transcritas:

#### **DECISÃO**

Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: IMPOSSIBILIDADE,

A. 973 2012



dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido. (STF. Mandado de Segurança nº. 30928-DF. Relator Ministro Carlos Velloso. 05 de novembro de 2002).

Diante do exposto, e considerando o conteúdo fático, técnico, legal e doutrinário apresentado, tais documentos nos conduzem à conclusão da lisura do processo sob o aspecto jurídico-formal de modo que **OPINO** favoravelmente pela Adesão à Ata de Registro de Preço nº 128/2016 (pregão presencial 128/2016 da Secretaria de Educação do Município de Sobral), pleiteada pela Autarquia Municipal do Meio Ambiente. Este parecer não vincula o gestor público, pois é meramente opinativo.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

Sobral – CE, 15 de setembro de 2017.

Jamily Campos Teles de Lima Procuradora Jurídica – AMA-OAB/CE: n° 8.866





# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017 - AMA

O Superintendente da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, às disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.878, de 26 de maio de 2017, **HOMOLOGA** o processo de Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 128/2016, relativa ao Pregão Presencial nº 128/2016, da Secretaria de Educação do Município de Sobral, em que foram registrados os preços das Empresas Cunha Edificações e Construções Ltda, CNPJ nº 09.009.594/0001-76 e Ricardo J da Silva Rosa – ME, CNPJ: 21.508.113/0001-72, cujo objeto é o serviço de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica, com fornecimento de material a serem executados no prédio da sede e anexos da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	DESCONTO
1.1	Serviços de manutenção e pequenos reparos, sob demanda, a serem executados nos prédios e anexos com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, estando incluído os serviços da Tabela Unificada da SEINFRA - Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, com EXCEÇÃO dos itens 16,17,18 e 27 da tabela	%(PERCENTUAL)	337.500,00	3,5%
2.1	Serviços de manutenção hidráulica e elétrica, sob demanda, a serem executados nos prédios e anexos com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, incluído apenas os serviços dos itens 16, 17, 18 e 27 de acordo com a Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, conforme os itens:  ITEM 16 – Instalações	%(PERCENTUAL)	162.500,00	3%



Hidráulicas;		
ITEM 17 – Serviços		
Operacionais;		
ITEM 18 – Inst. Elétrica,		
Telefonia, Lógica. Som e		
Sistemas de Controle;	,	
ITEM 27 – Sistema de Ar		
Condicionado		

TOTAL: 500.000,00

Solve - CE, Gl de fettentro de 2017.

JORGE MASCONCELOS TRINDADE

Superintendente da Autarquia Municipal do Meio Ambiente

